COMITÊ GESTOR DO IBS

PORTARIA Nº 3, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa Equipe de Planejamento da Contratação destinada à realização das atividades inerentes à fase preparatória da contratação de instituição financeira para prestação de serviços de banco arrecadador ao Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços e dá outras providências.

O DIRETOR-EXECUTIVO DO COMITÊ GESTOR DO IMPOSTO SOBRE BENS E SERVIÇOS – CGIBS, O DIRETOR DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA DO CGIBS E A DIRETORA ADMINISTRATIVA DO CGIBS, no uso das atribuições previstas no art. 29, caput, inciso II, e no art. 37, caput, incisos II e III, da Lei Complementar nº 227, de 13 de janeiro de 2026, no art. 12 e no Anexo I, item 5, da Resolução CGIBS nº 19, de 12 de novembro de 2026, e no art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 156-B da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 227, de 13 de janeiro de 2026, que estabelecem as competências e a organização administrativa do Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços – CGIBS;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º e 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que disciplinam a designação de agentes públicos para o desempenho das funções essenciais às contratações públicas e os procedimentos inerentes à fase preparatória;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput, incisos II e III e art. 49 da Lei Complementar nº 227, de 2026, e nos arts. 10 e 12 e no Anexo I, item 5, da Resolução CGIBS nº 19, de 12 de novembro de 2026, que disciplinam as competências administrativas e a designação das equipes e comissões pelas autoridades competentes do CGIBS;

CONSIDERANDO a necessidade de realização dos estudos e demais procedimentos preparatórios destinados à avaliação e à definição da solução adequada para atender às demandas relacionadas a contratação de instituição financeira para prestação de serviços de banco arrecadador ao Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços (CGIBS).

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Equipe de Planejamento da Contratação destinada à realização das atividades inerentes à fase preparatória relacionada a necessidade de contratação de instituição financeira para prestação de serviços de banco arrecadador ao Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços (CGIBS), composta pelos seguintes servidores:

I – Dalciro Bighetti Junior; Ente Federativo: Mato Grosso; Cargo: Fiscal de Tributos Estaduais; Matrícula: 95142; Origem: Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso; **Coordenador**;

II – Fernando Di Ciero de Miranda; Ente Federativo: São Paulo-SP; Cargo: Auditor-Fiscal Tributário; Matrícula: 816794-0; Origem: Secretaria Municipal da Fazenda de São Paulo; **Coordenador**;

III – Daniela Silveira Pontes Naconeski; Ente Federativo: Canoas-RS; Cargo: Auditor Fiscal de Receitas Municipais; Matrícula: 122037; Origem: Secretaria Municipal da Fazenda de Canoas;

IV – Louise de Cássia Ferreira Bertoli; Ente Federativo: Pará; Cargo: Auditor Fiscal de Receitas Estaduais; Matrícula: 5520935601; Origem: Secretaria de Estado de Fazenda do Pará;

V - Adenilson de Oliveira Ferreira; Ente Federativo: João Pessoas – PB; Cargo: Agente Fiscal Auditor de Tributação; Matrícula: 34325-1; Origem: Secretaria da Receita Municipal de João Pessoa;

VI - Nicholas Luna Moreira; Ente Federativo: Paço do Lumiar - MA; Cargo: Auditor Fiscal; Matrícula: 117350-1; Origem: Secretaria Municipal de Receita, Urbanismo e Regularização Fundiária;

VII - Daniel Correa; Ente Federativo: Espírito Santo; Cargo: Auditor de Finanças; Matrícula nº 2930323; Origem: Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo; e

VIII - Viviane da Silva Galdino; Ente Federativo: Curitiba-PR; Cargo: Auditor Fiscal de Tributos Municipais; Matrícula nº 176416; Origem: Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento de Curitiba.

Art. 2º Compete à Equipe de Planejamento da Contratação realizar os estudos, levantamentos, avaliações e demais atividades necessárias à adequada instrução da fase preparatória da contratação, especialmente:

I – caracterizar a necessidade administrativa a ser atendida e avaliar as alternativas disponíveis;

II – elaborar o Estudo Técnico Preliminar, quando exigível, e os demais documentos de planejamento pertinentes;

III – elaborar o Termo de Referência ou documento equivalente, a partir da solução definida na fase de planejamento;

IV – realizar ou subsidiar os levantamentos de mercado, as pesquisas e estimativas de preços e a identificação dos requisitos da contratação;

V – identificar e avaliar os riscos relacionados à contratação e subsidiar a definição das medidas de tratamento cabíveis; e

VI – promover a compatibilização dos documentos de planejamento e prestar os esclarecimentos técnicos necessários ao prosseguimento da instrução processual.

§ 1º A definição da solução a ser contratada deverá resultar dos estudos e avaliações realizados durante a fase preparatória, observadas as necessidades institucionais identificadas, a viabilidade técnica e econômica e a legislação aplicável.

§ 2º As atribuições previstas neste artigo não compreendem, por si sós, o exercício das competências de autorização da contratação, julgamento, adjudicação, homologação ou outras atribuições decisórias reservadas às autoridades e aos agentes competentes.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação atuará sob a coordenação administrativa da Diretoria de Arrecadação e Cobrança - DIARC, observadas as competências da Diretoria Administrativa, especialmente quanto à instrução, à integração dos procedimentos e ao prosseguimento do processo de contratação.

Art. 4º A designação de que trata esta Portaria possui caráter específico e excepcional, considerando a atual fase de estruturação administrativa do CGIBS, e limita-se às atividades relacionadas ao planejamento da contratação identificada no art. 1º, sem prejuízo das atribuições funcionais dos servidores perante seus órgãos de origem e das condições de sua disponibilização ao Comitê Gestor.

Art. 5º A atuação da Equipe observará a Lei nº 14.133, de 2021, a Lei Complementar nº 227, de 2026, a Resolução CGIBS nº 19, de 12 de novembro de 2026, e as demais normas aplicáveis, inclusive quanto à segregação de funções, à prevenção de conflitos de interesses e à gestão de riscos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de novembro de 2026.

Assinado eletronicamente
MIQUEAS LIBÓRIO DE JESUS
Diretor Executivo do Comitê Gestor do IBS

Assinado eletronicamente
WELLINGTON ALVES DA SILVA SOBRINHO
Diretor de Arrecadação e Cobrança do CGIBS

Assinado eletronicamente
CINDY FERREIRA BARBOSA DOS SANTOS
Diretora Administrativa do CGIBS

Documento assinado eletronicamente, com assinatura avançada, por **Wellington Alves da Silva Sobrinho**, **Diretor**, em 12/11/2026, às 18:12, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: caa9f777f036e2ce

Documento assinado eletronicamente, com assinatura avançada, por **Cindy Ferreira Barbosa dos Santos**, **Diretora**, em 13/11/2026, às 10:12, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: bfe2bdae9e3e1a37

Documento assinado eletronicamente, com assinatura avançada, por **Miqueas Libório de Jesus**, **Diretor Executivo**, em 13/11/2026, às 10:39, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 8a90bd4e9bd3da6b

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cgibs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0000900** e o código CRC **8FCE5771**.